



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 63.295

PROJETO DE LEI N° 10.988, de autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que estabelece sanções pela exploração do trabalho infantil e dá providência correlata.

PARECER N° 1.616

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que estabelece sanções pela exploração do trabalho infantil e dá providência correlata.

Sob o aspecto formal, não se pode negar que a Casa, tradicionalmente, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, de forma a considerar inconstitucionais e ilegais projetos da temática abordada pela presente propositura.

Há, no entanto, determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre vereador se apresenta sensata e equilibrada, ainda que possa, de forma implícita, alcançar âmbito de atuação do Executivo Federal. Através da análise do art. 13, I c/c o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendemos que a iniciativa merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei e, assim, face ao exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11.10.2011.

APROVADO
11/10/11

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“DOCA” c/ PRESTAV. C/RESIN. 000

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

pr